



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

---

## **PARECER** **CONTROLE INTERNO**

EMENTA: PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 8101/2022 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8855/2023 – TERMO  
ADITIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### **RELATÓRIO**

Vem a exame do departamento de Controle Interno deste município, para manifestação, devidamente autuado com 99 (noventa e nove) folhas em único volume, processo licitatório acompanhado de solicitação de Termo Aditivo referente a locação de imóvel urbano com área de 824m<sup>2</sup> para funcionamento da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), almoxarifado e garagem do Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia/PA.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Ofício nº 272/2023/GABINETE/SEMUS, no qual a Secretaria responsável informa interesse na continuidade do contrato, bem como solicita manifestação de interesse da contratada (fls. 75); Manifestação de interesse da contratada em prorrogar o prazo contratual (fls. 76); Justificativa (fls. 77); Declaração de disponibilidade financeira (fls. 78); Declaração de previsão orçamentária (fls. 79); Relatório de fiscal de contrato (fls. 80); Solicitação à Comissão Permanente de Licitações para proceder à prorrogação de vigência de contrato (fls. 81); Certidões da contratada (fls. 82-88); Minuta de Termo Aditivo (fls. 89-90); Parecer Jurídico (fls. 92-96); Termo Aditivo devidamente assinado (fls. 97-98).

### **OBJETO**

Primeiro Termo Aditivo de Prazo correspondente ao Contrato nº 148/2022, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia/PA e SUELLEN SUMAYA CIRIBELLI COELHO AMÉRICO FERREIRA, devidamente inscrita no CPF sob o nº 000.181.581-45, cujo objetivo é prorrogar o prazo de vigência contratual de 29/12/2023 até 31/12/2024.

### **PARECER**

Verifica-se que, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento.

Não havendo, portanto, objeção para que o Termo Aditivo tenha sido realizado, visto que foram cumpridas as determinações vigentes.

Ante o exposto, conclui-se que o referido Termo Aditivo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, salvo melhor juízo.

Ressalto que, a opinião supra não elide e nem respalda quaisquer irregularidades não identificadas por esta Controladoria.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

---

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para as providências cabíveis e necessárias ao prosseguimento do feito.

Por fim, recomenda-se que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de Licitações do TCM/PA e Portal da Transparência, como requer a legislação vigente.

É o parecer.

Conceição do Araguaia/PA, 07 de fevereiro de 2024.

**LARISSA GONÇALVES MACEDO**

Controladora Geral do Município

Port.018/2024